ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 374/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS.

Procedimento Licitatório nº 434/2022
Pregão Eletrônico nº 133/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **MATHEUS DUARTE VIEL – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.542.412/0001-11, com sede na Rua Projetada I, nº 2752, Distrito Industrial III, CEP: 15.760-000, no Município de Urania, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Proprietário Senhor **Matheus Duarte Viel**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 49.742.632-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 427.113.058-30, residente e domiciliado na Rua Antonio Scarpazza, nº 1.275, Centro, CEP: 15.718-000, no Município de Pontalinda, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO

1.1. - Registro de preços de locação de banheiros químicos, nas quantidades e marcas abaixo e especificações detalhadas no **ANEXO I** parte integrante do edital:

LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9 EXCLUSIVO ME/EPP	**Banheiro químico modelo PNE**	Contendo caixa de dejetos com assento, suporte para papel higienico, piso anti-derrapante, identificação (p.n.e./masc./fem.), ponto de ventilação natural, sistema de trava, teto translucido, rampa de acesso e barras de apoio internas. dimensões minimas: 2,20 metros de altura, 1,60 metros de largura, 1,90 metros de profundidade, altura do assento 45 centimetros, volume do tanque 220 litros, pronto para uso, com limpeza e reposição de materiais como papel higiênico e outros pelo menos 01 vez ao dia.	**1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO 170 UN**	**R$ 296,66**	**R$ 50.432,00**
	Banheiro químico modelo PNE	Contendo caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação p.n.e./masc./fem.), ponto de ventilação natural, sistema de trava, teto translucido, rampa de acesso e barras de apoio internas.	**2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO 70 UN**	**R$ 245,00**	**R$ 17.150,00**

MATHEUS DUARTE VIEL:42711305830

		Dimensões minimas: 2,20 metros de altura, 1,60 metros de largura, 1,90 metros de profundidade, altura do assento 45 centímetros, volume do tanque 220 litros, pronto para uso, com limpeza e reposição de materiais como papel higiênico e outros pelo menos 01 vez ao dia.			

1.2. - Os preços referidos acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA.**

1.3. - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R$ 67.582,20 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:

02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.39.00 – Recurso Próprio;
02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.39.00 – Recurso Próprio;
02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.39,00 – Recurso Próprio;
02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.39.00 – Recurso Próprio;
02.07.01.26.451.0005.2005.3.3.90.39.00 – Recurso Próprio; e,
02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.39.00 – Recurso Próprio.

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.

3.1. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, fornecimento de materiais, instalação e retirada dos equipamentos e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a municipalidade.

3.2. Deverá prestar os serviços de acordo com as instruções da Secretaria responsável pela ordem de serviço, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

3.3. Fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos.

3.4. Os equipamentos deverão estar instalados e prontos com pelo menos, 3 (três) horas de antecedência do horário de realização do evento, sendo que o horário de realização pode ser contabilizado como o início da locação e não necessariamente o horário marcado do evento.

3.4.1. A **DETENTORA** deverá estar com **todo equipamento** do lote, no local do evento e esse deverá ser listado e aprovado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna antes da montagem. É terminantemente proibida iniciar a montagem sem que todos os equipamentos estejam no local e sejam vistoriados. Caso algum equipamento esteja com problema, avaria ou mal funcionamento a empresa deverá realizar a imediata substituição respeitando o prazo de deixar os equipamentos prontos com 3h (três) de antecedência do início do evento, não podendo prejudicar o evento

3.5. A **DETENTORA** é responsável pela instalação elétrica de acordo com as normas técnicas existentes, considerando distâncias e dimensões do local, inclusive com a montagem e colocação de quadros de proteção aos circuitos de energia elétrica, dimensionados adequadamente, quando necessário.

MATHEUS DUARTE VIEL:42711305830

3.6. Os equipamentos utilizados devem atender às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, quando for o caso.

3.7. A **DETENTORA** disponibilizará técnicos para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento.

3.8. A **DETENTORA** deverá retirar os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

3.9. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá informar por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias, sobre data, horário e local da montagem de cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município.

3.9.1. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços as condições dessa prestação de serviços.

3.10. Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento das locações a serem efetivamente pagas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.11. Na ocorrência de alguma situação adversa, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá cancelar o evento, sem qualquer tipo de ônus, comunicando o fato à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços com até 2 (dois) dias de antecedência ou em caráter excepcional à qualquer tempo.

3.12. – A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.13. Demais informações para execução do objeto, estão no **Anexo I**, parte integrante do edital.

4. - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. – A cada execução do objeto, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) para os seguintes endereços eletrônicos: adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br (Secretaria de Turismo e Cultura), adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br (Secretaria de Educação), sas@jaguariuna.sp.gopv.br (Secretaria de Assistência Social), transito@jaguariuna.sp.gov.br (Mobilidade Urbana), marcelo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br (Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer) e eline.dco@jaguariuna.sp.gov.br (Secretaria de saúde), a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretária correspondente à Pasta solicitante.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

MATHEUS DUARTE VIEL:42711305830

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. - PENALIDADES:
6.1. - Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. - A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

MATHEUS DUARTE VIEL:42711305830

7.1.2. - A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. - A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. - Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;

7.1.7. - Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO

8.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. - Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus

MATHEUS DUARTE VIEL:427113 05830

Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. - Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a-) Pregão Eletrônico nº 133/2022;
b-) Procedimento Licitatório n° 434/2022.

9.6. - A **DETENTORA** obriga-se a manter, durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 06 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

MATHEUS DUARTE VIEL:42711305830

Assinado de forma digital por MATHEUS DUARTE VIEL:42711305830
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27808144000125, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MATHEUS DUARTE VIEL:42711305830
Dados: 2022.10.06 09:19:50 -03'00'

MATHEUS DUARTE VIEL – ME
Matheus Duarte Viel
RG n° 49.742.632-8
CPF: 427.113.058-30

Testemunhas:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 434/2022
Pregão Eletrônico nº 133/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
DETENTORA: MATHEUS DUARTE VIEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 374/2022.
OBJETO: Registro de preços de locação de banheiros químicos – Lote 09.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 06 de outubro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Órgão Gerenciador:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

MATHEUS DUARTE VIEL:42711305830

Pela Detentora:
Nome: Matheus Duarte Viel
Cargo: Empresário/ Proprietário
CPF: 427.113.058-30
E-mail: dedetizaviel@gmail.com
Telefone: (17) 99676-5092/ 99769-7759/ 99719-2725

Assinatura: MATHEUS DUARTE VIEL:42711305830 Assinado de forma digital por MATHEUS DUARTE VIEL:42711305830 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27909144000125, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MATHEUS DUARTE VIEL:42711305830 Dados: 2022.10.06 09:21:59 -03'00' _____

ORDENADORES DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome: Maria das Graças Hansen Albaran Santos
Cargo: Secretária de Turismo e Cultura
CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____

Nome: Rafael da Silva Blanco
Cargo: Secretário de Juventude, Esporte e Lazer
CPF: 327.256.288-57

Assinatura: _____

Nome: José Ricardo Cortez
Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana
CPF: 155.810.028-86

Assinatura: _____

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____

Nome: Andrea Dias Lizun
Cargo: Secretária de Assistência Social
CPF: 264.718.828-90

Assinatura: _____